

Curitiba, 22 de outubro de 2020.

Ao Sr.

Paulo Alessandro Morva Martins

Diretor de Administração e Finanças

Ref.: Contratação de empresa fornecedora de filtros de água - Elemento filtrante camadas (refil) para purificador Purific modelo Saúde 19 litros

Solicita-se autorização para dar continuidade ao processo de contratação de empresa fornecedora de filtros de água para suprir a necessidade da Agência Paraná de Desenvolvimento/Invest Paraná, conforme especificação no termo de referência já apresentado e o seguinte demonstrativo de valores:

EMPRESA	VALOR TOTAL ANUAL
SP Comércio de Purificadores de Ltda	R\$ 786,00
Kaizen Comércio de Purificadores Ltda	R\$ 1.200,00
SHL Comércio de Bebedouros e Purificadores Ltda	R\$ 1.236,00
Sangel Bebedouros e Purificadores	Trata-se da mesma empresa, SHL Comércio de Bebedouros Ltda e Purificadores Ltda e apresentou proposta por aquela.

Das 04 (quatro) empresas consultadas, a SP Comércio de Purificadores Ltda apresentou o menor valor para o fornecimento do filtro de água em referência, qual seja, R\$ 786,00 (setecentos e oitenta e seis reais).

Solicitou-se, por duas vezes, via telefone e, uma vez por e-mail (documento anexo), o envio de documentos para dar prosseguimento ao processo de contratação, mas, no entanto, ultrapassado o prazo concedido, não o fez, inabilitando-a para o certame.

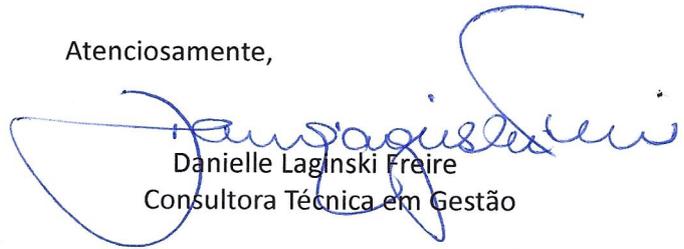




Assim, buscou-se contato com a empresa que apresentou o segundo melhor preço – Kaizen Comércio de Purificadores Ltda – a qual, tempestivamente apresentou todos os documentos referentes a regularidade fiscal e trabalhista, conforme as certidões anexas, em consonância com os requisitos previstos no Termo de Referência e necessários para essa contratação.

Desta forma, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam, a princípio, a contratação da empresa **Kaizen Comércio de Purificadores Ltda** por dispensa em razão do valor, com fundamento nos artigos 24, inciso II, da Lei 8.666/93 (valor atualizado de acordo com o Decreto 9.412/2018) c/c artigo 34, inciso II, da Lei Estadual 15.608/07.

Atenciosamente,



Danielle Laginski Freire
Consultora Técnica em Gestão



Paulo Morva
Diretor Adm. e Finanças
Invest Paraná